



EMPREITADA n.º 07/DMMC/DS/2020 - SUBSTITUIÇÃO URGENTE DO COLECTOR NA RUA FERNÃO LOPES

DECLARAÇÃO DE TRABALHOS PREPARATÓRIOS OU ACESSÓRIOS

(n.º 4 do artigo 43 do Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

O Empreiteiro tem obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- Trabalhos de montagem, construção, manutenção e desmontagem do estaleiro.
- Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.
- Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nas áreas envolventes e contíguas e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.
- Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as serventias para a execução dos trabalhos programados para a prossecução da empreitada.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2020



Assunção Alves